

Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema - MG

Piracema, 07 de Outubro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico - ANO XI | Nº 394 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.443/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

INCLUI OS ARTIGOS 4º E 5º À LEI MUNICIPAL 1.348/2021, CRIANDO O CADASTRO ÚNICO DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG. REDAÇÃO FINAL.

- O **Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais**, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Esta lei tem por finalidade criar o Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue no Município de Piracema/MG.
- Art. 2º Ficam acrescidos os artigos 4º e 5º à Lei 1.348/21, com a seguinte redação:
- Art. 4º Fica criado o Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue no Município de Piracema/MG.
- § 1º No Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue deverá constar nome, endereço e telefone de contato, bem como outros dados que se fizerem necessários.
- § 2º Caso possua, os hospitais e centros de saúde municipais deverão passar os dados de seus doadores ao Cadastro Único.
- § 3º Os dados constantes do cadastro único somente serão armazenados após prévia autorização do voluntário.
- Art. 5º Competirá ao Executivo regulamentar o presente Cadastro Único.
- Art. 3º Renumere-se o artigo 4º da Lei 1.348/21.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Piracema, 06 de outubro de 2022. WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL. Autoria dos Vereadores Márcio Roberto da Silva e Waldivino dos Santos Gonçalves.

Publicado em 06/10/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal n^0 904/2001) e 07/10/2022 no DOE (Lei Municipal n^0 1.142/2012).

LEI Nº 1.444/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REDAÇÃO FINAL.

- O **Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais**, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1**°. Esta lei autoriza a transferências de recursos para APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema.
- § 1°. Os recursos a serem transferidos para mencionada entidade, tem origem na transferência do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, em atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306.
- § 2°. O valor a ser transferido, conforme mencionada Emenda Parlamentar será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema - MG

Piracema, 07 de Outubro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico - ANO XI | № 394 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

§ 3°. O valor a ser transferido será de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), originados de mencionada Emenda Parlamentar, e o valor de até R\$5.000,00 correspondentes ao rendimento de aplicação ocorrido entre a data de recebimento dos recursos e a data de repasse para entidade.

Art. 2°. Para suportar as despesas autorizadas nesta Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, acrescentar ao orçamento vigente, lei n° 1.393/2021, de 20 de dezembro de 2021, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.30. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.244. Assistência Comunitária

08.244.0803. Proteção Social Especial

08.244.0803.2347 Transferências Recursos para APAE - Emenda Parlamentar

3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 55.000,00

1.29 - R\$ 55.000,00

Parágrafo único. Como recurso para suportar o crédito autorizado no caput, aplicar-se-á o que estabelece o § 1°, do art. 43. da lei 4.320/64.

Art. 3°. Entra esta Lei em vigor na data de sua Publicação. Piracema, 06 de outubro de 2022. WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL. Autoria do Executivo.

Publicado em 06/10/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 07/10/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 97 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O CANCELAMENTO DE VALOR PARCIAL INSCRITO EM NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO GLOBAL. DEVIDO A NÃO ENTREGA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não houve a entrega dos itens solicitados até a presente data. DECRETA:

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura, autorizado a proceder ao cancelamento do valor parcial de **R\$472,30** (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), inscritos na Nota de Autorização de Fornecimento Global nº 001065 de 14/09/2021, cujo valor total de é R\$1.557,98 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito cinco mil oitocentos centavos), referente ao Processo Licitatório nº 045/2021, pregão 0018/2021 da Empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, uma vez que não houve a entrega dos seguintes itens, até a presente data:

 ITEM 278 – NYLON 5-0, 3/8: COM MONOFILAMENTO, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 2CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO ETILENO – MARCA TECHNOFIO.VALOR R\$177,30



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema - MG

Piracema, 07 de Outubro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico - ANO XI | Nº 394 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 07 de outubro de 2022. **WESLEY DINIZ**, **PREFEITO MUNICIPAL**.

Publicado em 07/10/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA ÓRGÃO GESTOR: Gabinete do Prefeito ÓRGÃOS PUBLICADORES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças